

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
NEFROLOGIA / HEMODIÁLISE PARA
UTI QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
E A EMPRESA SUPORTE AVANÇADO
EM NEFROLOGIA LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 697/13 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUPORTE AVANÇADO EM NEFROLOGIA S/S LTDA**, nome fantasia **NEFRO ESSENCE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.532.726/0001-40, com endereço na Rua Salvador com a Rua Teresina, Qd. 05, Lt. 5/9, nº. 40, sala 1.106, Ed. Essenciale Premier, Bairro Alto da Glória, CEP 74815-715, Goiânia-GO, representada por suas sócias administradoras, ao final identificadas, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo mediante as seguintes

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência, **reajustar** valores e **alterar** a Cláusula Quinta do contrato de origem, bem como, **alterar** o ANEXO I, parte integrante deste contrato.

cro



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone:(62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



#DS

HUGO 2



1/5

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo se fundamenta na *Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e na *Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO* do contrato primitivo, que preveem sua prorrogação e alteração mediante aceite das partes, através de Aditivo, bem como, nos documentos justificadores do processo administrativo do CRER n°. 697/13. vol.II.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados de **06/06/2016** a **06/06/2017**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **06/06/2016** e **21/06/2016**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO CÁPUT DA CLÁUSULA QUINTA

O *caput* da Cláusula Quinta – Do Valor Contratual passa vigorar com a redação abaixo descrita:

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

Considerando os valores unitários dos serviços contratados em conformidade com o **ANEXO I**, o valor contratual **estimado** é de **R\$ 346.427,52 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

(...)

Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O **ANEXO I** do contrato original passará a vigorar com **reajuste** de valores nos itens 03, 04 e 05, bem como **alteração de quantidades** dos itens 01, 02, 03 e 05, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivo, não colidentes com o presente instrumento.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditivo em **02**

cro. 

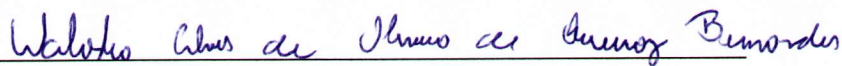
 2/5

(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas,
para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

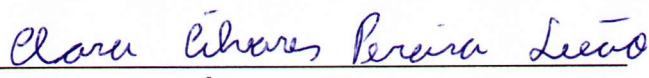
Goiânia, 21 de junho de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

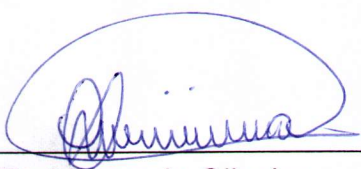


Waleska Alves de Oliveira de Queiroz Bernardes
Sócia Administradora / NEFRO ESSENCE
002.117.391-54

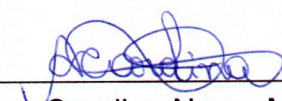


Clara Álvares Pereira Leão
Sócia Administradora / NEFRO ESSENCE
005.883.761-24

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

ANEXO I

Grade A					
Nº.	Descrição do Produto/Serviço	Qtd. Média Mensal	Und.	P. Unit. R\$	P. Total R\$
1	Avaliação médica / Parecer de especialista em Nefrologia, quando não for necessária a realização de Hemodiálise. (Internação / UTI)	5	Und.	169,04	845,20
2	Reavaliação/ visita médica/ Parecer de especialista em Nefrologia, quando não for necessária a realização de Hemodiálise no mesmo paciente. (Internação / UTI)	27	Und.	78,88	2.129,76
3	Serviços de Nefrologia/ Sessão Hemodiálise para atendimento aos pacientes internados na UTI da instituição, <u>independente do tempo de duração, incluso visita médica/avaliação, prescrição e o procedimento de hemodiálise.</u>	35	Und.	714,70	25.014,50
4	Implantação de Cateter de Hemodiálise – Kit cateter duplo lúmen.	5	Und.	140,50	702,50
5	Implantação de Cateter de Hemodiálise – Kit cateter de triplo lúmen	1	Unid.	177,00	177,00
Valor Mensal Estimado					28.868,96
VALOR ANUAL ESTIMADO					346.427,52

Fonte: Processo Administrativo de nº. 697/13 vol.II.

Grade B	
Informações Complementares:	
a)	Os Itens 01 e 02 ocorrerão quando não houver necessidade de Hemodiálise;
b)	Os Itens 03 e 04 ocorrerão quando houver necessidade de Hemodiálise , e será pago pelo 1º (primeiro) procedimento, os valores somados dos itens 03 e 04 ou 05;
c)	Para os próximos procedimentos de Hemodiálise realizados no mesmo paciente, será pago somente o valor do item 03 , tendo em vista que o cateter já foi implantado;
d)	Em situação ocasional que houver necessidade de troca do cateter, o item 04 será pago separado.
e)	O item 5 só será utilizado quando devidamente autorizado pelo responsável técnico da UTI.

cro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4/5

[Handwritten signature]



Grade C
Equipamentos, materiais e medicamentos:
➤ Fornecidos pela CONTRATADA / NEFRO ESSENCE:
Máquina de Hemodiálise marca Gambro modelo K96;
Tratamento de água por osmose reversa portátil marca IPABRÁS ou VEXER;
Materiais inerentes aos procedimentos dialíticos, tais como: cateter de duplo lúmen, agulhas de fistula, isoladores de pressão, soluções ácida e básica de hemodiálise, linhas arterial e venosa e dialisadores.
➤ Fornecidos pela CONTRATANTE / UTI:
Itens gerais para complementar procedimento dialítico, tais como: equipo macrogotas, soro fisiológico 0,9%, seringas, agulhas, luvas, gazes, álcool 70% ou clorexidina alcoólica, esparadrapo, anticoagulante (heparina), e outros, incluindo medicamentos, EPI e bandeja de pequena cirurgia para implante do cateter de hemodiálise.

cro